



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 510/2023 – GPE.

Ipatinga, 13 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares projeto de Lei que “*Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022 – que estima e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.*”.

O presente projeto tem o propósito de modificar a redação do art. 4º da Lei em comento, a fim de alterar o percentual de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, passando de 5% (cinco por cento) para 8% (oito por cento).

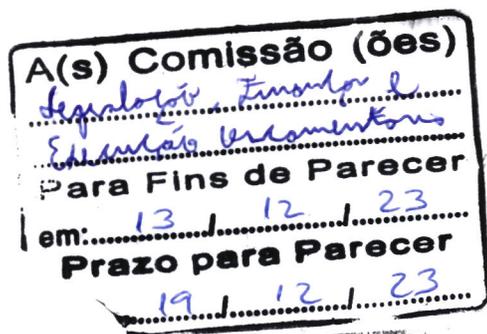
A iniciativa se faz necessária em razão da grande necessidade de movimentação de despesa no final do exercício, notadamente no que tange às despesas de pessoal em decorrência de frustração de recursos transferidos - em que o Município se vê obrigado a assumir o compromisso com recursos distintos – e, em especial, aos vários repasses da União para a complementação do Piso da Enfermagem, entre outros.

Cumpre-nos informar que essas movimentações exigirão soluções rápidas, por meio de créditos adicionais suplementares, e que justifica a utilização de decretos autorizados pela Lei Orçamentária, tendo em vista o curto prazo para sua publicação.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei terá acolhida dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais Pares nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 357 /2023

“Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022 – que estima e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022 – que estima e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.” – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, de até 8% (oito por cento) do total da despesa fixada por meio de Decretos - em atendimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 166 da Constituição Federal - utilizando como fonte de recursos:

I - os resultantes de anulação parcial ou total das dotações;

II - os provenientes de excesso de arrecadação apurado no decorrer

do exercício;

III - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior; e

IV - as operações de crédito autorizadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de dezembro de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga